



# Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: [iporalegislativo@gmail.com](mailto:iporalegislativo@gmail.com))

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024

**SÚMULA:** REJEITA O PARECER PRÉVIO DO ACÓRDÃO N.º 3103/24–TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO 396168/24, NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica REJEITADO o Parecer Prévio do Acórdão n.º 3103/24-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo n.º 396168/24, no tocante às Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2020, que Julgou IRREGULARES as Contas do Executivo Municipal, considerando, assim, fica APROVADAS as Contas do Município de Iporã do Exercício Financeiro de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS  
PRESIDENTE

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 3180 Pág. 157 Ano XIII

Data 24/12/2024

**ROBERTO HIROMI**  
Diretor Geral

**Publicado por: Roberto Hiromi**  
**Código Identificador: 79514DB6**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 24/12/2024.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>